
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.551, DE 4 DE AGÔSTO DE 1958

Dôa um terreno à Cruz Vermelha Brasileira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Govêrno do Estado autorizada a doar um terreno à Cruz Vermelha Brasileira, para construção de seu hospital-escola.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de agôsto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

DOE Nº 18.821, DE 06/08/1958

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

